

Anúncio de Abertura de Período de Apresentação de Candidaturas

N.º 1/2017/IEM/GAL Ericeira Cascais

Tipologia:

INOVAÇÃO EM ESPAÇO MARÍTIMO

Portaria n.º 216/2016, de 5 de agosto

A submissão de candidaturas ao abrigo do regime de apoio aprovado pela Portaria n.º 216/2016, de 5 de agosto, no âmbito da Promoção dos Produtos Locais de Qualidade, é efetuada no período compreendido entre o **dia 2 de outubro de 2017 e o dia 31 de janeiro de 2018**.

Em coerência com o disposto no artigo 11.º do citado Regime de Apoio, a presente abertura rege-se pelos termos e condições seguintes:

1. Legislação Aplicável:

O presente Anúncio não dispensa a consulta de toda a regulamentação e orientações aplicáveis, nomeadamente:

- Portaria n.º 216/2016, de 5 de agosto
- Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro
- Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro
- Outras orientações técnicas aprovadas pela Autoridade de Gestão e divulgadas no respetivo sítio da internet

2. Objetivos e prioridades visadas:

Promover o desenvolvimento local e a diversificação das economias das zonas pesqueiras e costeiras através do empreendedorismo, da promoção do emprego sustentável e com qualidade, da promoção da inovação social e criação de respostas a problemas de pobreza e de exclusão social.

3. Tipologia de operações a apoiar:

São suscetíveis de financiamento operações que visem:

- Desenvolvimento de investigação e/ ou materialização de novas metodologias de produção ou de organização de entidades, que exercem, ou pretendem exercer, a sua atividade em espaço marítimo;
- Desenvolvimento de novos produtos de algum modo relacionados com o espaço marítimo;

13

- Criação de micro e pequenas empresas que desenvolvam atividades económicas ligadas ao mar;
- Investigação que considere as diferentes possibilidades económicas em meio marinho, designadamente, a sua reabilitação e mitigação dos impactos da ação ambiental e humana ou a exploração de outros usos que vão além da pesca, aquicultura e transformação dos correspondentes produtos, uma vez que o apoio a estas intervenções encontra-se considerado nas Prioridades 1 e 2 do Programa Operacional MAR 2020.

As operações desenvolvidas devem apresentar, obrigatoriamente, um elemento de novidade ou de melhoria substancial (produto, equipamento, técnica, processo, sistema de gestão ou de organização), ainda que a nível local.

As operações devem preencher as condições previstas no artigo 5.º regime de apoio aprovado pela Portaria n.º 216/2016, de 5 de agosto.

4. Área geográfica elegível e indicadores de execução material:

A área geográfica corresponde ao território de intervenção do GAL Ericeira Cascais, a saber:

Concelho	Freguesia
Cascais	União de Freguesias de Cascais e Estoril
Mafra	Encarnação Ericeira Santo Isidoro

Indicador	Estratégia de Desenvolvimento Local aprovada
Criação de Postos de trabalho	Criação de Postos de trabalho - 0

5. Beneficiários:

Nos termos do artigo 6.º do Regulamento anexo à Portaria n.º 216/2016 de 5 de agosto, pode beneficiar de apoios qualquer entidade, singular ou coletiva, do setor público, cooperativo, social ou privado, com ou sem fins lucrativos, que preencha as condições previstas no artigo 7.º do referido Regulamento.

6. Despesas elegíveis e não elegíveis

Sem prejuízo das regras e limites à elegibilidade de despesas definidas no artigo 15º do Decreto-Lei nº 159/2014, de 27 de outubro e das fixadas na OTE nº2, fixam-se as seguintes regras de elegibilidade das despesas:

Despesas elegíveis	Despesas não elegíveis
Investimentos materiais ou imateriais;	Bens imóveis, incluindo terrenos, bem como automóveis;
Nos casos em que a operação tenha por objeto investigação, poderão ser elegíveis as despesas com pessoal diretamente ligadas à operação (remunerações e encargos sociais obrigatórios) subordinando-se as mesmas a um determinado critério de afetação, bem como aos limites pecuniários definidos para as restantes Medidas do Programa Operacional relativas a investigação;	Equipamentos em estado de uso;
Deslocações e estadas diretamente ligadas à operação, com as regras e limites previstos para a Administração Pública;	Telemóveis, material e mobiliário de escritório;
Relativas a trabalhos ligados à preparação, acompanhamento, avaliação e divulgação dos resultados da operação;	Despesas de funcionamento do beneficiário, com exceção das acima mencionadas;
Construção ou obras de adaptação/modernização de edifícios e correspondentes projetos técnicos;	Despesas que visam dar cumprimento a normas europeias, após a data em que as mesmas se tornaram obrigatórias.
Aquisição ou aluguer de equipamentos indispensáveis ao cumprimento dos objetivos da operação e sua instalação, podendo ser fixado um critério de afetação parcial;	
Outras despesas consideradas indispensáveis à execução da operação/investimento a fixar, pelo GAL, no anúncio de abertura de candidaturas, desde que diretamente relacionadas com a operação.	

7. Dotação orçamental:

A dotação orçamental, em termos de apoio público, é de € 100 000,00 [euros], dos quais 85% correspondem à comparticipação do Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas (FEAMP).

8. Número máximo de candidaturas admitidas por beneficiário:

Apenas se admite uma candidatura por beneficiário durante a vigência temporal do presente anúncio.

9. Forma e local de apresentação de candidaturas:

As candidaturas são apresentadas em suporte papel e em triplicado com recurso ao formulário disponibilizado nos sítios da internet do GAL Pesca Ericeira Cascais, em www.a2s.pt e do Mar 2020, em www.mar2020.pt.

A apresentação pode ser realizada via CTT até ao último dia estabelecido no presente Anúncio, contando para o efeito a data do carimbo dos correios, ou nas instalações dos GAL-Pesca Ericeira Cascais até às 17:00 horas do mesmo dia.

No caso das candidaturas que tenham como beneficiários os GAL-Pesca, as suas entidades gestoras (caso dos GAL-Pesca sem personalidade jurídica), membros dos seus órgãos de gestão, colaboradores da sua estrutura técnica local ou pessoas abrangidas pela alínea b) do n.º 1 do art.º 69º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, ou sempre que se verifique situação passível de conflito de interesses, as candidaturas deverão ser apresentadas junto da Direção Regional de Agricultura e Pescas a que corresponde o território de intervenção considerado, para efeitos de análise e emissão de parecer, cabendo a decisão final sobre as mesmas à Gestora do MAR 2020, até ao mesmo dia/hora.

10. Critérios de seleção e respetivos fatores, fórmulas, ponderação e critério de desempate:

As candidaturas devidamente submetidas que cumpram as condições de elegibilidade das operações e dos beneficiários, previstas nos artigos 5.º e 7.º do Regulamento anexo à Portaria n.º 216/2016, de 5 de agosto, são selecionadas para hierarquização.

As candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Pontuação Final da Operação (PF) para a qual contribuem as apreciações seguintes:

- AT = Análise Técnica – valoriza a qualidade técnica objeto da operação;
- AF = Análise Económica e Financeira – valoriza a viabilidade do investimento;
- AE = Análise Estratégica - valoriza a contribuição da operação para os objetivos da EDL.

A fórmula a aplicar depende do valor do investimento da operação, assim:

- Para operações de investimento elegível superior ou igual a 50.000€ é aplicada a seguinte fórmula:

$$PF = 0,25AT + 0,25AF + 0,5AE$$

- Para operações de investimento elegível inferiores a 50.000€, ou apresentados por entidades públicas ou por empresários em nome individual, a AF não é exigível, sendo aplicada a seguinte fórmula:

$$PF = 0,5AT + 0,5AE$$

São excluídas as candidaturas que obtenham menos de 50 pontos na pontuação final (num total de 100) ou 0 pontos em qualquer das apreciações.

A forma de cálculo das pontuações da AT, da AF e da AE é definida no anexo I ao presente aviso.

Em caso de empate, as candidaturas são hierarquizadas de acordo com os seguintes critérios:

- Candidatura com maior pontuação na apreciação estratégica
- Data de receção de candidatura.

11. Forma, nível e limite dos apoios:

Os apoios são concedidos sob a forma de subvenção não reembolsável e limitados a:

- € 500.000, nos casos em que, simultaneamente, as operações são promovidas por entidades públicas e não são geradoras de lucro;
- € 200.000, nos restantes casos.

Nos termos do artigo 9º do Regulamento anexo à Portaria n.º 216/2016 de 5 de agosto, a taxa de apoio público a conceder por tipologia de beneficiário é fixada de acordo com as seguintes taxas:

Tipologia de promotor	Apoio Público (Máximo)
Nos termos do nº1 do artigo 9º:	
Entidades singulares ou coletivas, do sector cooperativo, social ou privado, com ou sem fins lucrativos	50%
Nos termos da alínea a) nº2 do artigo 9º:	
Organismo de direito público ou empresa encarregada da gestão de serviços de interesse coletivo	100%
Nos termos da alínea b) nº2 do artigo 9º:	
Entidade coletiva, do sector cooperativo ou social sem fins lucrativos	80%
– Criação de postos de trabalho	+10%
Entidade singular ou coletiva, do sector cooperativo, social ou privado, com fins lucrativos	60%
– Criação de postos de trabalho ou criação de empresa	+10%

Quando os serviços da administração central, regional e autárquica, os institutos públicos que revistam a natureza de serviços personalizados, os fundos públicos, as associações públicas exclusivamente constituídas por pessoas coletivas de direito público, bem como as empresas públicas e outras entidades integradas no setor público empresarial, sejam entidades beneficiárias do FEAMP, suportam a contribuição pública nacional, equivalente a 15% do apoio público.


12. Meios de divulgação e informação complementar:

Complementarmente ao presente Anúncio, o formulário de candidatura, a lista de documentos a apresentar, a legislação e orientações técnicas aplicáveis, estão disponíveis no sítio da *Internet* do GAL-Pesca Ericeira cascais, em www.a2s.pt e no sítio da *Internet* do Mar 2020, em www.mar2020.pt.

Poderão ser obtidos esclarecimentos adicionais junto do GAL-Pesca Ericeira Cascais, através do endereço geral@a2s.pt ou pelo telefone 261 025 007.

Mafra, 22 de setembro de 2017

O Presidente do Órgão de Gestão



António Pombinho

A AT é pontuada de 0 a 100 de acordo com os seguintes critérios:

AT – Análise Técnica					
Critérios de análise	Valoração (%)	Grelha de análise	Grelha de classificação	Pontuação	Evidência
AT1 Qualidade da operação	40	Relação entre a estrutura de custos e os objetivos perseguidos <i>Pontua quando existe coerência entre os investimentos a realizar, os custos operacionais associados ao desenvolvimento das atividades previstas e os objetivos da operação</i>	Sim	20	Formulário de candidatura Memória descritiva e anexos
			Não	0	
		Qualificação dos recursos humanos envolvidos <i>Pontua quando a análise dos currícula demonstra a existência de recursos humanos qualificados afetos à operação capazes de garantir a sua adequada execução</i>	Sim	20	
			Não	0	
		Meios técnicos e físicos afetos ao desenvolvimento da operação <i>Pontua quando se verifica que são mobilizados os meios técnicos e físicos necessários à adequada realização das atividades previstas</i>	Sim	20	
			Não	0	
AT2 Contributo da operação para os indicadores do Programa	40	Criação de Postos de Trabalho <i>Pontua quando o investimento permite a criação de postos de trabalho adequados às atividades a desenvolver, prevendo os respetivos encargos com remunerações nos custos do projeto</i>	Sim	100	
			Não	0	
AT3 Operação prevê o acesso do público aos seus resultados	20	Promoção e Divulgação <i>Pontua quando estão previstas despesas relacionadas com promoção e marketing ou quando existe um plano de divulgação adequado</i>	Sim	100	
			Não	0	

A AF é pontuada de 0 a 100 de acordo com os seguintes critérios:

- **Projetos com fins lucrativos \geq 50.000 euros:**

VE – Análise económico-financeira					
Critérios de análise	Valoraçã o (%)	Grelha de análise	Grelha de classificação	Pontuaçã o	Evidência
AE1	30	VAL (Valor Atual Líquido)	VAL > 0	100	Formulário de candidatura Memória descritiva e anexos
			VAL = 0	0	
AE 2	70	TIR (Taxa Interna de rendibilidade)	TIR \geq 1,5	100	
			TIR < 1,5	0	

- **Projetos sem fins lucrativos ou com investimentos elegíveis inferiores a 50 000 euros:**

É aferida a adequação dos pressupostos económico-financeiros e a sustentabilidade da operação.

A AE é pontuada de 0 a 100 de acordo com os seguintes critérios:

AE – Análise Estratégica					
Critérios de análise	Valoração (%)	Grelha de análise	Grelha de classificação	Pontuação	Evidência
AE1 Contribuição para os objetivos da EDL	70	Dependência do setor da pesca e aquicultura Pontua quando é demonstrado que a viabilidade do investimento depende da existência de atividade piscatória ou aquicultura.	0 critérios - 0 pontos 1 critério – 50 pontos 2 critérios – 60 pontos 3 critérios - 80 pontos Mais de 4 critérios – 100 pontos		Formulário de candidatura Memória descritiva e anexos
		Criação de valor Pontua quando, no âmbito da operação, está prevista a criação de valor do pescado (embalamento, processamento ou transformação)			
Criação de nova área de negócio Pontua quando o investimento se destina à criação de uma nova área de negócio no âmbito da atividade desenvolvida					
Valorização dos recursos endógenos Pontua quando a operação contribui para a promoção e/ou comercialização de produtos locais (ex: Ouriço-do-mar, Polvo, Linguado rosa, Raia)					
Sustentabilidade ambiental Pontua quando a operação inclui investimentos relacionados com a preservação ambiental e eficiência energética					
AE 1.4 Inclusão social	10	Responsabilidade social Pontua quando está prevista a integração nas atividades do projeto de pessoas oriundas de contextos desfavorecidos (pessoas portadoras de deficiência, pessoas com idade inferior a 30 ou superior a 50 anos)	0 critérios – 0 pontos 1 ou 2 critérios – 100 pontos		
		Igualdade de oportunidades Pontua quando o investimento revela uma preocupação com pessoas de mobilidade condicionada e/ou portadoras de deficiência			
AE2 Âmbito territorial	20	Impacto das ações a realizar Pontua quando o investimento a realizar permitir beneficiar pelo menos uma freguesia do território de intervenção do GAL Ericeira-Cascais	1 freguesia beneficiada Mais de 1 freguesia beneficiada	50 100	

